PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06405/13

Autor: MAURICIO GURGEL
Data: 18/09/2013
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Visa desvincular a pessoa física que se figure como autoridade ou servidor público, dos atos proferidos pela Administração Pública, para fins de publicidade auto-promocional no âmbito do Município de Natal, assim como vincula a propaganda pública aos símbolos municipais, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica terminantemente proibido o uso de atividades conseqüentes dos cargos de autoridade ou servidor público no âmbito municipal de Natal, para auto-promoção política.

Art. 2º - Estão abarcadas por esta restrição, todo tipo de propaganda ou simbologia que ouse vincular a formalidade ou materialidade de ato que provenha dos cargos referidos no Art. 1° aos seus ocupantes.

Art. 3º - Toda e qualquer publicidade oficial proferida pelos agentes citados no Art. 1°, se restringe à utilização dos símbolos oficiais do Município de Natal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de abril de 2013.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 18 de setembro de 2013.